



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023  
PA- 1950/2022

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, PARA COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS POR MEIO DO PROJETO *E+ RECICLAGEM*.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha, São Luís – MA, doravante denominada simplesmente **TRT 16**, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”** e a **EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, empresa privada, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha – Altos do Calhau, CEP;65.070-900, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o número 06.272.793/0001-84, representada neste ato pela procuradora Sra. **FRANCILA DOS SANTOS BEZERRA SOARES**, Gerente de Relacionamento com o Cliente, doravante denominada simplesmente **EQUATORIAL**, de acordo com o constante no PA- 1950/2022, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é a parceria entre o **TRT 16** e a **EQUATORIAL**, caracterizada pelo conjunto de ações e procedimentos destinados a viabilizar a coleta de resíduos sólidos recicláveis, nas dependências/postos de coleta da **EQUATORIAL** para posterior reaproveitamento ou outra destinação final ambientalmente adequada, em adesão ao Projeto “E + RECICLAGEM”, desenvolvido pela **EQUATORIAL**.

1.1.1. O Projeto “E+ RECICLAGEM” consiste na troca de resíduos recicláveis, com valor de mercado, por descontos na fatura de energia elétrica dos consumidores, e posterior destinação do material à indústria de reciclagem.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE TERMO DE PARCERIA.**

2.1. A **EQUATORIAL** se compromete a receber, em qualquer dos seus postos de coleta, os resíduos recicláveis previamente separados por tipo.

 **TRT-16ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência  
Termo de parceria nº 001/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contato: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2005)  
EM 11/07/2023 12:05:10 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 5921ADF630.9C745979C3.2CB5C6DE0E.E1020862E6



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.2. Poderão ser objeto de doação resíduos recicláveis, separados da seguinte forma:

I - **Plástico**: garrafas PET, de refrigerante e água mineral, baldes, bacias, cadeiras, mesas, filme plástico, sacolas; canos e forros de PVC;

II - **Metais**: aço inox, bateria de carro, alumínio, ferro, antimônio, bronze, chumbo;

III - **Papel**: embalagens *tetrapak*, papéis branco e misto, tais como revistas, encartes, papelão, jornais, listas telefônicas;

IV - **Eletrônicos**: celular, monitor, CPU, *notebook*, TV, impressora, aparelho de som, placas eletrônicas;

IV - **Óleo de Cozinha**: óleo vegetal proveniente da fritura de alimentos.

2.3. As ações de sensibilização e conscientização ambiental dos colaboradores do TRT 16 e das comunidades adjacentes serão realizadas conjuntamente e/ou por meio de cooperação técnica entre as partes.

2.4. O bônus gerado pelo descarte dos resíduos do TRT 16 será creditado na Conta Contrato/Fatura de energia de entidade beneficente que conste da lista de beneficiários do Projeto reciclagem.

2.4.1 O TRT16 quando for levar seus resíduos ao posto de coleta da Equatorial, fica responsável por informar a Conta Contrato/Fatura do beneficiário como doador, para que quando for solicitado o certificado de destinação de resíduos à Equatorial, o TRT possa extrair e identificar nos relatórios emitidos quais as instituições que foram bonificadas/beneficiadas através das doações.

2.5. Os documentos que contêm informações de terceiros, ou que por algum motivo devam ser destruídos antes do descarte, deverão ser triturados na sede da empresa recicladora parceira do projeto, com o acompanhamento de um representante do TRT 16, representante do Setor de Gestão Socioambiental.

2.6. Os magistrados, servidores, estagiários e terceirizados do TRT 16 poderão entregar resíduos recicláveis separados por tipo, em qualquer posto e coleta administrada pela EQUATORIAL.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A presente parceria tem vigência por prazo indeterminado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 16

4.1. Constituem obrigações do TRT 16:

I – entregar o material reciclável de conformidade com a cláusula segunda do presente instrumento.

 **TRT-16ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência  
Termo de parceria nº 001/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contato: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)  
EM 11/07/2023 12:05:10 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 5921ADP630.9C745979C3.2CB5C6DE0E.E1020862E6





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EQUATORIAL**

**5.1. Compete à EQUATORIAL:**

- I – registrar o peso do material doado;
- II - dar destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos recicláveis coletados;
- III - prestar informações à população sobre o resultado do projeto;
- IV - comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste termo.
- V - cada Parte arcará com suas obrigações no tocante, inclusive, mas não somente, ao adimplemento dos direitos trabalhistas dos seus colaboradores.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

6.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução deste termo, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO**

7.1. As ações promocionais do Projeto “E + RECICLAGEM” ficarão a cargo da EQUATORIAL, devendo ser consignada a logomarca oficial do TRT 16 no material promocional gráfico e audiovisual respectivo em que se mencione o objeto desta parceria.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

8.1. O presente termo poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação, sem que disso resulte ao denunciado o direito a reclamação ou a indenização pecuniária.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. A não utilização por qualquer das partes dos direitos assegurados no presente instrumento ou na Lei, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal de São Luís, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir eventuais dúvidas e/ou divergências decorrentes deste termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, assinado pelas partes e duas testemunhas.

 **TRT-16ª REGIÃO**  
**Gabinete da Presidência**  
Termo de parceria nº 001/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contato: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

3

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)  
EM 11/07/2023 12:05:10 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 5921ADFF630.9C745979C3.2CB5C6DE0E.31020862E6



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

São Luís (MA), julho de 2023.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

FRANCILA DOS SANTOS BEZERRA SOARES  
GERENTE DE RELACIONAMENTO DA EQUATORIAL

Francila dos Santos B. Soares  
Gerente de Clientes Especiais  
Equatorial MA-Mat. 10282

TESTEMUNHAS:

1. NOME   
Documento de Identificação:

Hyvanna M. M. Galúcio  
Consultora de Clientes Especiais  
Equatorial MA-Mat. 10692

2. NOME  
Documento de Identificação:

LIDIA MARIA SOUZA  
DE LIMA:3081686

Assinado de forma digital por  
LIDIA MARIA SOUZA DE  
LIMA:3081686  
Dados: 2023.09.15 13:44:22 -03'00'

**TRT-16ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência  
Termo de parceria nº 001/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contato: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

4

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1001950.2022.000.45121

Seq. null - p. 4 de 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)  
EM 11/07/2023 12:05:10 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 5921ADF630.9C745979C3.2CB5C6DE0E.E1020862E6